

TERMO DE REFERÊNCIA

Patos - PB, 14 de março de 2024.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	99944	ÁGUA mineral natural sem gás, garrafão retornável de 20 litros, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Não estando incluso o vasilhame.	Un	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00

1.2. O objeto desta contratação é classificado comum, conforme Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a água mineral é indispensável para unidade de saúde e sua falta acarretaria prejuízo aos serviços dessa casa de saúde.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é baseada nos ditames da lei 14.133/2021, art. 75, II, e seus quantitativos estão justificados na justificativa que segue em anexo ao DFD (Documento de Formalização de Demanda).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme dito na justificativa, a aquisição de água mineral para uma unidade hospitalar é vital devido aos seguintes motivos:

3.2. Segurança: A água mineral oferece garantia de qualidade e pureza, essencial para pacientes com sistemas imunológicos comprometidos. Prevenção de Contaminação: Evita o risco de contaminação por agentes patogênicos presentes na água comum, protegendo pacientes vulneráveis de infecções.

3.3. Necessidades Especiais: Alguns pacientes podem ter restrições dietéticas ou necessidades

Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e [SES98929] [SENHA] JOSIEMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01



GOVERNO
DA PARAÍBA



HOSPITAL E
MATERNIDADE DE
COREMAS
ESTEVAM MARINHO

especiais de hidratação, e a água mineral pode atender a essas exigências de forma confiável.

- 3.4. Cuidados Pós-Operatórios: Durante o período pós-operatório, a qualidade da água é crucial para evitar complicações e auxiliar na recuperação.
- 3.5. Em resumo, a aquisição de água mineral para uma unidade hospitalar é essencial para garantir a qualidade e o bem-estar dos pacientes e funcionários devido à sua pureza e segurança, reduzindo o risco de contaminação e promovendo uma hidratação adequada, fundamental para a saúde e recuperação dos pacientes, além de proporcionar um ambiente de trabalho saudável para os funcionários, contribuindo para sua produtividade e bem-estar geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.
- 4.3. O presente contrato é indispensável para a Unidade e o mesmo está previsto no PAC dessa unidade.
- 4.4. A empresa vencedora, como requisito para contratação, deverá apresentar toda documentação jurídica e certidões solicitadas.
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para entrega dos bens será de **05 dias, contados a partir do recebimento do envio do pedido ao contratado.**
- 5.2. O Objeto presente processo será entregue de maneira parcela, conforme a administração for solicitando o material.
- 5.3. As águas deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Estevam Marinho, Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e [SES98929] [SENHA] JOSIEMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL E
MATERNIDADE DE
COREMAS**
ESTEVAM MARINHO

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. FISCALIZAÇÃO

6.5.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 08);

6.5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.5.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

6.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

6.5.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, VI).

6.5.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 25, I e II, do Decreto nº 43.975, de 2023).

6.5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.5.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e [SES98929] [SENHA] JOSIEMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL E
MATERNIDADE DE
COREMAS**
ESTEVAM MARINHO

6.5.3.4. Verificar os prazos de validade de objeto, verificando se os itens estão de acordo com o que está previsto no item 4.11 do presente termo.

6.5.3.5. Verificar se os insumos recebidos estão em conformidade com a descrição do item

6.5.3.6. Verificar se a quantidade recebida é aquela que foi pedida.

6.5.3.7. Demais atribuições legais advindas e impostas por lei.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e [SES98929] [SENHA] JOSIEMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL E
MATERNIDADE DE
COREMAS**
ESTEVAM MARINHO

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.9.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil, ou produtos com o tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, contados da data de entrega.
- 8.1.10.** A contratada deverá fornecer os itens objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos solicitados pelo Hospital e Maternidade Estevam Marinho, até o limite individual de cada item constante no item 1.1.

8.2. LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.3.1.** o prazo de validade;
 - 8.2.3.2.** a data da emissão;
 - 8.2.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;

Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e [SES98929] [SENHA] JOSIEMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01



GOVERNO
DA PARAÍBA



HOSPITAL E
MATERNIDADE DE
COREMAS
ESTEVAM MARINHO

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito, em agência, conta corrente do Banco Bradesco indicada pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e [SES98929] [SENHA] JOSIEMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL E
MATERNIDADE DE
COREMAS**
ESTEVAM MARINHO

- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PESQUISA DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do contratante.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e [SES98929] [SENHA] JOSIEMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL E
MATERNIDADE DE
COREMAS**
ESTEVAM MARINHO

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 9.4.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.4.10.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.4.11.** Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente nos termos da (Lei/Decreto).
- 9.4.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. COMPLEMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.6.1.** Modelo Da Proposta de Preços (ANEXO I)
- 9.6.2.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na
Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e [SES98929] [SENHA] JOSIEMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL E
MATERNIDADE DE
COREMAS**
ESTEVAM MARINHO

- condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO II)
- 9.6.3.** CAFIL - TERMO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADASTRO NO CAFIL – PB (ANEXO III)
- 9.6.4.** Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco (ANEXO IV);

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.7.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de licitação;
- 9.7.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do concorrente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.7.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando necessário e solicitado);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, estabelecida no Item 1 que trata do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.2.** A estimativa de custo levou em consideração a última contratação realizada no exercício de 2023;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.1.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.1.3.** Gestão/Unidade: 25101.10.302.5007.4767.0000287
- 11.1.4.** Fonte de Recursos: 500
- 11.1.5.** Programa de Trabalho: 5007
- 11.1.6.** Elemento de Despesa: 339030
- 11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas, de acordo com a Lei 14.133/2021.;
- 12.1.1.** antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção de propostas;

JOSÉ AIRTON DE ASSIS
ALMOXARIFADO
Matrícula nº 998.424-1

Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e [SES98929] [SENHA] JOSIEMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**HOSPITAL E
MATERNIDADE DE
COREMAS**
ESTEVAM MARINHO

Aprovo,

JOSIELMA OLIVEIRA LIMA
Diretora Geral
Matrícula nº 169.511-8

Rua João Fernandes de Lima S/N, Pombalzinho, CEP 58.770-000, Coremas – PB
CNPJ: 08.778.268/0001-60 - Telefone: (83) 3433-1702 / (83) 3433 - 1444



Assinado com senha por [SES98928] [SENHA] JOSÉ AIRTON DE ASSIS em 14/03/2024 - 09:37hs e
[SES98929] [SENHA] JOSIELMA OLIVEIRA LIMA em 14/03/2024 - 09:40hs.
Documento Nº: 4624194.35715544-2033 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4624194.35715544-2033>



SESPRC202404815V01